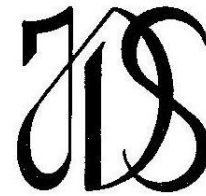




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



LEI Nº 899, DE 26 DE ABRIL DE 1989

Autoriza a contratação especial de pessoal para o DEMEC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e - promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime especial, pelo período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 1989, o pessoal necessário para suprir as deficiências do Departamento Municipal de Educação - DEMEC, a saber:

I - Aux. Adm.	05
II - AE de 1º Grau	10
III - Professor	10

Parágrafo único - Os vencimentos para o pessoal contratado em virtude desta Lei serão os mesmos do Quadro de Efetivos, segundo as respectivas categorias.

Art. 2º - As pessoas contratadas em decorrência desta Lei não poderão ser transferidas ou aproveitadas para outros cargos sem o devido concurso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 26 de abril de 1989

  
José Denisson de Sousa  
PREFEITO